

<b>CONTRATO Nº</b> [REDACTED] <b>/201_/UEMS</b>
Data de Assinatura:    /    /
Vigência:                /    /
<b>PUBLICADO</b>
D.O. Nº
Data:                    /    /                    Pág.

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/201X/UEMS  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO  
GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, (classificação), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [REDACTED], (classificação), neste ato representado pelo Sr. [REDACTED], (classificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado da licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº [REDACTED]/201\_, Processo nº [REDACTED], regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de (classificação do objeto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital [REDACTED] e seus anexos.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais nº 11.676/2004, e 11.818/2005, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico** [REDACTED] nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº [REDACTED], bem como, às demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 Os materiais deverão ser entregue na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Setor de Material e Patrimônio, localizada na Rodovia Dourados-Itahum, KM 12, Caixa Postal 351, Bloco A, Piso Superior, CEP 79.804-970, Dourados/MS, Contato: [REDACTED] fone: (0XX67) [REDACTED] nos dias úteis das [REDACTED] às [REDACTED] h.

4.2 A referida entrega e instalação do objeto deverá ser de forma total, no prazo máximo de [REDACTED] dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço/fornecimento, ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração, respeitado em todo caso, o termo final do Convênio ([REDACTED]).

4.3 A **CONTRATADA** deverá conceder prazo mínimo ([REDACTED]) dias úteis a contar da entrega/aceite dos materiais de consumo, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os bens e/ou serviços declarados aceitos.

4.4 Os materiais de consumo adquiridos só será declarado recebido, após a verificação, no prazo máximo de até [REDACTED] dias úteis da sua entrega, por servidores da **CONTRATANTE**, do atendimento

aos requisitos constantes no Edital e Termo de Referência, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_ no item: \_\_\_\_\_ Fonte: \_\_\_\_\_.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O valor deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos materiais de consumo adquiridos, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, através do banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, c/c \_\_\_\_\_, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2016, e/ou até o cumprimento total de todas as obrigações de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3 entregar os materiais de consumo adquiridos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6 comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação da especificação do bem, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;
- 8.1.8 tomar providências no caso de rejeição total ou parcial dos materiais, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.9 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem ao Contrato;
- 8.1.10 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.11 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 8.1.12 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 8.1.13 responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.1.14 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 8.1.15 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 8.1.16 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 8.1.17 arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos veículos no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.18 reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;
- 9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.6 acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 9.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 9.1.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 9.1.2. fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.1.3. proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.1.4. notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;
- 9.1.5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.6. acompanhar a entrega dos materiais de consumo efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 9.1.7. fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da (nome do setor/divisão responsável) \_\_\_\_\_ através da (nome do servidor responsável) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, prontuário \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Divisão de Administração/UEMS, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.2 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para contratação de empresa especializada em (classificação do objeto do contrato), na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MATO GROSSO DO SUL  
(REITOR)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA E REPRESENTANTE  
LEGAL)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: